



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E A  
EMPRESA ORLANDO ANGELO DE SOUZA ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste ato doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ORLANDO ANGELO DE SOUZA - ME**, representada pelo senhor **ORLANDO ANGELO DE SOUZA** brasileiro, portador do **371015SSP/MT** e do **CPF n.º 314.712.341-34**, residente e domiciliado na AV.JULIO MULHER, S/N CEP:78830-000 neste município de **DOM AQUINO- MT**, a seguir denominado **CONTRATADO** que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de filmagens, nos eventos de Festival de Capoeira, Baile da Melhor Idade, Exposição agropecuária 2015 (cavalgada, rodeios, prova de tambor, show artístico e projeção de telão), Baile do Projeto Rondon, para atender a Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente, Secretária de Agricultura e Secretária de Assistência Social deste município de Dom Aquino - MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na seguinte forma:



b.1 – O Contratado ficará sujeita a multas cumulativas de 1,0 % ( um por cento) do valor total do Contrato, por dia, ultrapassar os prazos parciais e finais da conclusão dos serviços, com relação aos prazos fixados no cronograma;

b.2 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

b.3 – Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o Município de Dom Aquino/MT, poderá em comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão aplicar ao Contratado a seguinte multa;

b.3.1 – A quantia equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso no atendimento da exigência formulada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO VALOR GLOBAL**

O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 9.835,00 ( nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais )**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado ao final da execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências contidas no presente contrato e dentro do prazo estipulado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante, falir ou entrar em concordata.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, que exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização do contrato a Sr<sup>a</sup> Edinéia Maria Maris pela Secretaria de Assistência Social , Sec.de Agricultura o Sr<sup>o</sup> Manoel de Jesus da Silva e Secretaria Turismo Cultura e Meio Ambiente a Sr<sup>a</sup> Fabiana Aparecida Pinto Rohde .



### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:


Dotação
09.001.120.122.0003.2084 – Despesas com realização do evento anual Expovale.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - pessoa Jurídica
07.002.08.244.0090.2134 - Manutenção do programa Acessuas/ Trabalho
342 3.3.90.3900.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
08.003.13.392.0048.2079 - Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

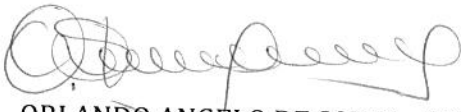
### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

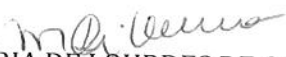
E por estarem justos e acertados, contratante e contratado, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

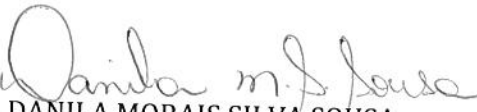
Dom Aquino, 07 de julho de 2015.

  
JOSAIR JEREMIAS LOPES  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
ORLANDO ANGELO DE SOUZA - ME  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

  
MÁRIA DE LOURDES DE OLIVEIRA  
RG - 370 515 SJ/MT  
CPF- 314.675.201-87

  
DANILA MORAIS SILVA SOUSA  
RG - 1642662-2- SJ/MT  
CPF- 016.289.211-02